



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 54/2012

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.486, de 02 de dezembro de 2011, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0212.12 – EDUCAÇÃO

0212.12361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0212.123610005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

0212.1236100051.250 – Aquisição de terrenos para construção de unidades escolares

4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4400.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4490.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4490.61.00.00.00 – Aquisição de imóveis ..... 600.000,00

Fonte: 03102

4490.61.00.00.00 – Aquisição de imóveis ..... 600.000,00

Fonte: 03103

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), utilizar-se-á do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior verificado nas fontes 03102 e 03103.



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
aos, 16 de julho de 2.012.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal

Devair Aparecido Chudis  
Secretário Mun. de Fazenda

Fausto Yoshinori Anami  
Assessor Técnico. de Planejamento



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização, para abertura de Crédito Adicional Especial visando adequar as despesas no orçamento vigente, Lei nº 2486 de 02 de dezembro de 2011, inserindo ações de governo (projeto), para aquisição de terrenos para área educacional.

A aquisição de terreno, refere-se a necessidades de 6 (seis) lotes nas proximidades da Escola Municipal Hilda Soares, no Jardim Novo Bandeirantes I, visando a ampliação da escola para suprir necessidades de atendimento do ensino fundamental.

Como recursos para atendimento do empreendimento, utilizar-se-á do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior verificado nas fontes vinculadas à Educação 102 e 103.

Por entendermos ser o referido projeto de lei tão somente um instrumento buscando a adequação do planejamento e controle das despesas públicas, contamos com o habitual interesse dessa egrégia Casa, para que o mesmo seja apreciado em rito emergencial, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 16 de julho de 2012.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal